

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI Nº 138/98

“Autoriza a construção de Açudes para pessoas carentes e determina outras providências”.

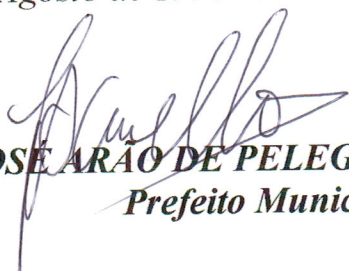
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão-TO., a construir açudes, para pessoas carentes do nosso Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a agariar fundos para a construção destes açudes, em caráter de urgência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 17 de Agosto de 1998.


JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal